

SUASWEB, informando:

I – o cumprimento das metas; e
II – os pagamentos efetuados.

Art. 11. A instituição de Núcleos de Educação Permanente do SUAS, conforme § 3º do art. 7º, deve obedecer os critérios democráticos e participativos, integrando os sujeitos envolvidos na construção e implementação do SUAS e da PNEP/SUAS, devendo desenvolver as seguintes atividades:

I. a problematização do saber e da experiência, que resulta dos processos de implementação do SUAS;

II. a produção de conhecimentos sobre os diferentes aspectos do trabalho e do controle social no SUAS;

III. a elaboração de diagnósticos de necessidades de qualificação dos trabalhadores;

IV. a organização de observatórios de práticas profissionais;

V. a sistematização de experiências de gestão e provimento de serviços e benefícios;

VI. o planejamento de ações de formação e capacitação;

VII. o acompanhamento das ações de formação e capacitação realizadas;

VIII. a socialização e disseminação das informações e conhecimentos produzidos por meio da realização de fóruns, jornadas, seminários, entre outros; e,

IX. a validação de certificados de ações de formação e capacitação adquiridos externamente aos percursos formativos estabelecidos na PNEP/SUAS.

Parágrafo único. Consideram-se sujeitos da construção e implementação do SUAS, para efeito do que trata o caput, os gestores, trabalhadores, usuários e instituições vinculadas à Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, entre outros.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 26 de Novembro de 2013.

Helder Ignacio Salomão

Secretário de Estado Assistência Social e Direitos Humanos - Coordenador da Comissão de Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

Maria Helena Netto

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo

Protocolo 131744

Resolução nº. 008/2013

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo /CONSEA-ES, considerando as deliberações de sua 80ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de Dezembro de 2013 e que se debruçou sobre a Segurança Alimentar e Nutricional Quilombola do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Elaborar um Relatório

sobre a situação das Comunidades Quilombolas do Estado do Espírito Santo, buscando identificar os avanços e desafios a serem ainda enfrentados.

Art. 2º A elaboração do referido relatório fica a cargo da Mesa Diretora do CONSEA-ES, em parceria com o INCRA/ES, a CONAB/ES e a Coordenação do Programa Bolsa Família/CadÚnico da SEADH/ES.

Art. 3º Representantes das lideranças Quilombolas serão convidados a participarem da elaboração do referido Relatório.

Art. 4º Antes da sua divulgação, o Relatório de que se refere a presente resolução deverá ser apresentada a Plenária do CONSEA-ES no mês de Abril de 2014 para sua aprovação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 23 de Dezembro de 2013.

PEDRO MAKUMBUNDU KITOKO
Presidente do CONSEA-ES
Protocolo 131781

Resolução nº. 009/2013

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo /CONSEA-ES, considerando as deliberações de sua 80ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de Dezembro de 2013, e que se SAN, após avaliar rapidamente os resultados dos diferentes seminários de formação de conselheiros realizados,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as ações de formação continuada dos conselheiros estaduais a cada 3 (três) meses, utilizando-se parte ou todo o tempo reservado para as Plenárias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 17 de Dezembro de 2013.

PEDRO MAKUMBUNDU KITOKO
Presidente do CONSEA-ES
Protocolo 131796

PORTARIA Nº. 079-S, de 27 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, Alínea "o" da Lei 3.043/75, e,

Considerando a necessidade de apurar demandas sobre o Fundo para Infância e a Adolescência – FIA e o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, levantadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos,

Considerando o princípio da

transparência e o dever da prestação de contas de contratos e convênios envolvendo recursos públicos, bem como de todos os atos da gestão administrativa,

Resolve:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Especial, vinculada ao Gabinete do Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, incumbida da apuração de demandas sobre o FIA e FEAS, levantadas pelo Tribunal de Contas do Estado no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, aos quais compete, sem prejuízo de suas atribuições, o desempenho das atividades de apuração administrativa.

Priscilla Augusta dos Santos Almeida – nº funcional 2640198
Alessandro de Mello Gomes – nº funcional 3435997
Aurélio Simões Monteiro Júnior – nº funcional 2516136
Kelly Watfy Zonta Lopes – nº funcional 389060

Art. 3º No prazo de 90 (noventa) dias a Comissão, ora instituída, fará encaminhar relatório, apontando as conclusões e a ações administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 27 de dezembro de 2013.

HELDER IGNACIO SALOMÃO
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
Protocolo 131908

Resumo de Convênio nº 9026/2013

Processo nº.: 57556598

Registro SECONT: 010.484

Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH.

Conveniente: Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo e equipamentos.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência - Até 30/11/2014, iniciando-se a partir do dia da publicação.

Dotação Orçamentária: 47901.08.244.0191.1874

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43

Fonte: 0301.

Vitória, 27 de dezembro de 2013.

Helder Ignacio Salomão
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
Protocolo 131926

Resumo de Convênio nº 9025/2013

Processo nº.: 63063654

Registro SECONT: 010.485

Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH.

Conveniente: APAE de Guarapari
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de 01 (um) veículo e equipamentos.

Valor: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade do concedente e R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) de responsabilidade do Conveniente.

Vigência - Até 30/11/2014, iniciando-se a partir do dia da publicação.

Dotação Orçamentária: 47901.08.244.0191.1874

Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101.

Vitória, 27 de dezembro de 2013.

Helder Ignacio Salomão
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
Protocolo 131937

Resumo de Contrato

Contrato N.º 012/2013.

Processo N.º: 64937844

Dispensa de Licitação inc. IV. art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH.

Contratado: V&M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

Objeto: Aquisição de Kit de Limpeza.
Valor Unitário Estimado: R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta centavos).

Valor Total Estimado: R\$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: A duração do contrato está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários que estão a acobertar a despesa por ele satisfeita, sendo iniciado na data de sua assinatura.

Fiscal: Marta Nunes do Nascimento

Suplente: Vivian De Souza Meira.

Dotação Orçamentária:
A t i v i d a d e : 47.101.08.244.0191.4871

Natureza da Despesa: 3.3.90.32

Fonte: 0101

Vitória, 23 de dezembro de 2013.

Helder Ignacio Salomão
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos/SEADH
Protocolo 132005

Resumo de Convênio nº 9004/2013

Processo nº.: 62289950

Registro SECONT: 010458

Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH.

Conveniente: Centro Comunitário Franco Rossetti

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio.